

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

Of. n. _____

LEI Nº 73 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.964.

Autorisa ao Poder Executivo a doar uma área de terreno Urbano para construção para os fins que abaixo especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA A SEQUINTE

LEI:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. JOSÉ SEABRA DE LEMOS, uma área de terreno Urbano para construção, com a superfície de 10.000 (Dez mil metros quadrados, caracterizado como sendo a quadra 251 (Duzentos e cinquenta e um), situada entre as Avenidas São Paulo e Paraná e ruas sete e oito, respectivamente do loteamento Urbano desta Cidade.
- Art. 2º- O terreno ora doado nos termos desta lei, destina-se a construção de uma Escola Jardim da Infância e outros cursos educacionais.
- Art. 3º- Fica convencionado para no prazo de dois (2) anos a contar da publicação desta lei, o adquirente concluir a construção a que se destina a presente doação, sob pena de voltar a pertencer ao Patrimônio do Município, o referido terreno.
- Art. 4º- A escritura pública de doação será fornecida ao adquirente sem onus para os cofres Municipais.
- Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurupi, 10 de Outubro de 1.964.

Ass.) Ana Aires Santana

Presidente.

João Pedro Lourenço Moraes

1º Secretário.

José Xavier de Oliveira

2º Secretário.

A Câmara Municipal desta cidade decretou e eu Prefeito Municipal sancionei a lei acima em todos os artigos, parágrafos e itens.

Prefeitura Municipal de Gurupi, 27 de outubro de 1.964.

L. B. Aguiar.

Luiz de Brito Aguiar - Prefeito Municipal.

Newton Ribeiro Viana

Newton Ribeiro Viana - Secretário.